São Paulo Futebol Clube

*O mais querido*

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 17 /05 / 24 Nº _____

**Associado(a): MIGUEL AUGUSTO DE SOUSA**

**Matrícula:** 805

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

**Artigo:**
**_____55_____ Parágrafo: 2º _____ Letra: ____h_____**

**Redação proposta (texto):**

Artigo 55 – Eleições para Vitalícios
h) Cada Conselheiro, Eleito ou Vitalício, poderá votar em até 3 (três) candidatos inscritos, **em voto secreto**, **presencial**, manual ou eletrônico, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração;

**Justificativa:**
Trata-se de estabelecer tranquilidade para o eleitor, ficando livre da pressão de grupos e dos candidatos.

Assinatura do Associado (a): _____

**Obs.:** quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo 20/05/24 Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

SECRETARIA DOS CONSELHOS 16:04 20/05/2024 0150102

São Paulo Futebol Clube

*O mais querido*

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 17 /05 / 24 Nº _____

**Associado(a): MIGUEL AUGUSTO DE SOUSA**
**Matrícula:** 805

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

**Artigo: 49 e 54** **Parágrafo: 1º** **Letra:**

**Redação proposta (texto):**

Artigo 49 As eleições serão realizadas pelo sistema de voto secreto, exclusivamente pela presença do Associado, observada a exceção do artigo 42, S 1 º, através de **votação eletrônico**, não sendo admitido o voto por procuração.

Artigo 54 A escolha dos Conselheiros Eleitos ocorrerá por eleição dos Associados presentes à Assembleia Ordinária com direito a voto, pelo sistema secreto, **eletrônico**, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração, com exceção do disposto no artigo 42, S 1 º

§ I º Cada Associado com direito a voto poderá votar em **até 5 (cinco)** diferentes candidatos para vagas de Conselheiros Eleitos, independentemente da chapa que integrarem.

**Justificativa:**

Trata-se de estabelecer modernidade para o sistema eleitoral para agilizar a votação e apuração, bem como, só eleger aqueles candidatos que realmente tenham representatividade no clube.

Assinatura do Associado (a): _____

**Obs.:** quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, 20/05/24 Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

SECRETARIA DO CONSELHOS 10:04 20/Mai/2024 0006000

São Paulo Futebol Clube

*O mais querido*

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 17 /05 / 24 Nº _____

**Associado(a): MIGUEL AUGUSTO DE SOUSA**

**Matrícula:** 805

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

**Artigo: _108 e 109_____ Parágrafo:_____ Letra:_____**

**Redação proposta (texto):**

Artigo 108 0 Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Eleita serão **eleitos de forma direta pelos sócios em Assembleia Geral**, para mandatos de 3 (três) anos, não sendo permitida a reeleição imediata do Presidente, bem como sua eleição como Vice-Presidente para mandato subsequente.

Artigo 109 Os membros do Conselho Deliberativo **deverão votar de forma presencial, voto eletrônico e secreto, em chapas compostas dos nomes do Presidente e o Vice-Presidente. As duas chapas que obtiverem mais votos estarão aptas a participara da eleição pela assembleia geral.** É proibida a votação em candidatos de chapas diferentes.

**Justificativa:**

O SPFC é o único Clube grande do Brasil que ainda não tem Eleição Direta para o seu presidente

Assinatura do Associado (a): _____

**Obs.:** quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

SECRETARIA DOS CONSELHOS 10:44 17/Mai/2024 006010

Parecer do Relator: _____

São Paulo, 20/05/24 Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

São Paulo Futebol Clube

*O mais querido*

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, **17/05/24** Nº _____

**Associado(a): MIGUEL AUGUSTO DE SOUSA**

**Matrícula: 805**

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

**Artigo: 142 Parágrafo: 3 Letra: _____**

**Redação proposta (texto):**

§3º A Proposta de Revisão será levada à apreciação do Conselho Deliberativo para receber parecer da Comissão Legislativa e ser votada pelos Conselheiros, sendo que, se aprovadas por 2/3 dos votos do conselho, através do voto secreto e presencial, será encaminhada para votação em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, que deverá ocorrer, no máximo, 06 (seis) meses após a nomeação dos membros da Comissão de Revisão, observado o quórum da maioria dos Associados com direito a voto, presentes à Assembleia Geral.

(Proposta válida para após 2026)

**Justificativa**:

O estatuto é a carta magna da nossa instituição e não podemos mudá-la ao sabor do vento.

Assinatura do Associado (a): _____

**Obs.:** quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

Parecer do Relator: _____

São Paulo, 20/05/24 Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

São Paulo Futebol Clube

*O mais querido*

# FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À PROPOSTA DE REVISÃO DO ESTATUTO SOCIAL

São Paulo, 17 /05 / 24 Nº _____

**Associado(a): MIGUEL AUGUSTO DE SOUSA**

**Matrícula:** 805

Proposta: [X] Modificativa [ ] Aditiva [ ] Substitutiva [ ] Supressiva

Artigo objeto da proposta (indicar, conforme o caso, número, parágrafo e letra)

**Artigo: 52 a 55 Parágrafo: _____ Letra: _____**

**Redação proposta (texto):**

Redução do total de conselheiros para 260 para 230:
Sendo = 150 Vitalícios – 70 Eleitos por votos – 10 Eleitos por nr

**(VIDE ANEXO)**

**Justificativa:**

Alteração efetuada em 2016 verificou-se ineficaz – Baixar a idade média do conselho, principalmente com a redução dos eleitos por nr e vitalícios

Assinatura do Associado (a): _____

**Obs.:** quando se tratar de artigos, parágrafos e letras sequentes, utilizar o mesmo formulário. Caso contrário, utilizar um formulário para cada proposta.

SECRETARIA DO CONSELHO 17/05/2024 08:58:03

Parecer do Relator: _____

São Paulo 20/05/24 Relator: _____

Parecer da Comissão: _____

[ ] APROVADA [ ] REJEITADA São Paulo, / /

Artigo 52 0 Conselho Deliberativo é composto por **230 (duzentos e trinta)** integrantes, divididos entre Eleitos e Vitalícios.

Artigo 53 Dos **230 (duzentos e trinta)** membros do Conselho Deliberativo, **80 (oitenta)** serão integrados por Conselheiros Eleitos, escolhidos e empossados dentre os Associados do SPFC pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato que terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária seguinte, convocada para o mesmo fim.

Artigo 54 A escolha dos Conselheiros Eleitos ocorrerá por eleição dos Associados presentes à Assembleia Ordinária com direito a voto, pelo sistema secreto, **eletrônico**, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração, com exceção do disposto no artigo 42, S 1 $^{0}$.

§2 $^{0}$ Estarão eleitos os **70 (setenta)** candidatos mais votados pela Assembleia Geral Ordinária, sendo que, na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele candidato com Matrícula Associativa mais antiga.

§3$^{0}$ As **10 (dez)** vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos de Matrícula Associativa mais antiga, existentes dentro de cada chapa, desde que os candidatos tenham número de votos mínimo, equivalente a 1 % (um por cento) do número

§5$^{0}$ 0 número de vagas para candidatos com Matrícula Associativa mais antiga dentro de cada chapa será obtido pela divisão do número de Associados eleitos daquela chapa, pelo critério de maior número de votos, pelo número de vagas existentes, ou seja, por 70 (setenta ), sendo que o resultado, conhecido como o "quociente de vagas" da chapa deverá ser multiplicado pelo número de vagas para candidatos com Matrícula Associativa mais antiga, ou seja, **10 (dez)**, desprezando-se as frações do resultado final. Caso persistam vagas remanescentes, o preenchimento até o complemento das **10 (dez)** vagas será feito pelos candidatos com Matrícula Associativa mais antiga, dentre aqueles ainda não eleitos, mas agora limitados aos candidatos da chapa que apresentou o maior "quociente de vagas", respeitado o mínimo de votos exigidos no parágrafo 3 $^{0}$, acima, e aplicável, se necessário, a regra do parágrafo 4$^{0}$ deste artigo.

§6$^{0}$ Se um candidato for eleito entre **70 (setenta)** pelo critério de maior votação, deixará de participar do preenchimento das vagas pelo critério de Matrícula Associativa mais antiga.

Artigo 55 Os **150 (cento e cinquenta)** membros restantes do Conselho Deliberativo serão compostos por Conselheiros Vitalícios escolhidos pelos próprios membros do Conselho Deliberativo, na forma deste artigo e do Regimento Interno do SPFC.

a ) No momento que surgirem **12 (doze)** vagas de Conselheiros Vitalícios, por morte, renúncia ou exclusão dos antigos titulares, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, convocar eleição para o preenchimento das vagas abertas;

e ) No momento que surgirem **12 (doze)** vagas de Conselheiros Vitalícios, por morte, renúncia ou exclusão dos antigos titulares, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, convocar eleição para o preenchimento de **10 (dez)** vagas abertas; ficando 2 (duas) vagas como redução

20/5/24

SECRETARIA DOS CONSELHOS 10:05 20/Mai/2024 0005801M